



**Projeto de Lei Nº 18/2023**  
de 30 de Agosto de 2023

*“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Bofete, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”*

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes, prioridades e metas da Administração Pública Municipal, na orientação e elaboração da Proposta do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá aos princípios Constitucionais, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual, e Lei Complementar nº 101/00 dispondo também sobre:

- I– A responsabilidade na gestão fiscal;
- II– As diretrizes gerais;
- III– Os programas governamentais/metas/custos para o exercício;
- IV– As unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;
- V– Os demonstrativos de metas e riscos fiscais; e
- VI– As disposições finais.

**CAPITULO II**  
**DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL**



Art. 3º O Poder Executivo, dentro de sua abrangência na Federação, atenderá as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 amparada pelo Capítulo II do Título VI da Constituição Federal.

Art. 4º O projeto de Lei do Orçamento Anual deverá obedecer aos princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

## **CAPITULO III** **DAS DIRETRIZES GERAIS**

### **Seção I – Do Orçamento Municipal**

Art. 5º O Orçamento Programa do Município de Bofete, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e será elaborado em conformidade com as Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual correspondentes a orçamento e gestão.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/00.

§ 2º Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária anual até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 6º A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo I que integra e acompanha esta Lei.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, projetando suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em



curso, com a devida correção, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

Art. 8º Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 9º A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

## **Seção II – Da Previsão e da Arrecadação de Receitas**

Art. 10 Como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, o Poder Executivo promoverá a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência Constitucional.

Parágrafo único. Será vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto neste artigo, especificamente na referência aos impostos.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de Receita e à fixação de Despesa, e atenderá a um processo de Planejamento Permanente, a descentralização e a participação comunitária.

Parágrafo único. O montante previsto para a fixação de despesa será equivalente às previsões de receita.

Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação Federal, Estadual e Municipal, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º Na reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitido se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.



§ 2º O montante previsto para as receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das despesas de Capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo e Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 A Contabilidade e Tesouraria registrarão os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências necessárias.

Art. 14 As receitas previstas, no prazo estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15 A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Art. 16 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes.

§ 1º Estar acompanhada de Medidas de Compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo tributo.



§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 17 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implantadas medidas de compensação.

### **Seção III – Da Geração de Despesa Pública**

Art. 18 A geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos nºs 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 19 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa ao impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida nos termos do artigo nº 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 As Unidades Orçamentárias terão suas cotas limites/mês para empenhos e liquidações projetados de acordo com o comportamento da receita orçamentária em curso.

Art. 21 O pagamento de serviços da Dívida de Pessoal e Encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 22 Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 23 O Município aplicará, no mínimo:

§ 1º 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais, conforme dispõe o artigo nº 212 da Constituição Federal, prioritariamente na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 2º 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais na Manutenção e Desenvolvimento da Saúde, conforme dispõe o § 1º do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/00.



§ 3º Os percentuais dos parágrafos anteriores acompanharão as aplicações mínimas estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 24 O Poder Executivo, observado a capacidade financeira do Município, procederá à realização dos programas estabelecidos nesta Lei Complementar, sendo incluídos, alterados, e excluídos conforme interesse da administração municipal mediante autorização legislativa.

Art. 25 O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, inclusive no âmbito internacional, para desenvolver programas nas diversas áreas de sua competência.

Art. 26 Fica o Município autorizado a custear despesas próprias do Estado e da União, incluídos o Poder Judiciário e o Ministério Público, desde que mantenha convênios com os órgãos interessados.

Art. 27 A concessão de auxílios, subvenções e contribuições, dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 28 As prestações de contas das concessões de auxílios e subvenções do artigo nº 27 seguirão as seguintes normas da legislação vigente:

§ 1º O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º Fica o Poder Executivo responsável pelo recebimento e exame das comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do seu recebimento.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a exigir das entidades beneficiadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou a devolução do valor, em caso de omissão.



§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suspender por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 7º No que diz respeito às comprovações dos auxílios, subvenções e contribuições, o Poder Executivo estabelecerá as beneficiárias os procedimentos adotados pela legislação vigente.

§ 8º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento.

§ 9º Fica proibido as beneficiárias à redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

#### **Seção IV – Da Execução Orçamentária/Cumprimento das Metas**

Art. 29 O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



Art. 30 A execução orçamentária e financeira identificará, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos Precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 31 Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão equivalente na Casa Legislativa Municipal, em conformidade com o § 1º do artigo nº 166 da Constituição Federal, preferencialmente após as 18 horas.

Art. 32 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. Somente não serão objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 33 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I– Realizar operações de crédito por antecipação da receita, observado à legislação pertinente;
- II– Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;
- IV– Transportar, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
- V– Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais; e
- VI– Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



## **Seção V – Da Reserva de Contingência**

Art. 34 A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais e de outros eventos fiscais imprevistos.

Art. 35 O montante da reserva de contingência será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.

## **Seção VI – Das Despesas com Pessoal**

Art. 36 As despesas com Pessoal da Administração Direta e Indireta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo da observância do contido na Lei Complementar nº 173/2020.

§ 1º O aumento de remuneração além dos índices inflacionários a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alteração de estrutura Administrativa Direta ou Indireta inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput.

§ 2º Observado o disposto no “caput” deste artigo, a Administração Municipal promoverá a admissão de pessoal necessário à movimentação de seus serviços através de concurso público ou mediante contrato, conforme o caso, na forma da lei.

§ 3º Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X artigo nº 37 da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária Anual para 2022 em categoria de programação específica, observando o limite do artigo nº 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o artigo nº 169, parágrafo 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.



§ 5º As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no artigo nº 19 da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder Legislativo conforme artigo nº 20, inciso III da mesma Lei Federal.

Art. 37 A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 38 Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;  
II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;  
III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo nº 57 da Constituição;

IV - Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

V - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

Parágrafo único. Entende-se como receita corrente líquida, para efeito de limite da despesa, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e Indireta proveniente das Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as duplicidades.

## Seção VII – Do Controle das Despesas Total com Pessoal

Art. 39 É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:



- I— As exigências dos artigos nºs 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do artigo nº 37 e no § 1º do artigo 169 da Constituição;
- II— O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 A verificação do cumprimento dos estabelecidos nos artigos nºs 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 41 Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I— Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título salvo, os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
- II— Criação de cargo, emprego ou função;
- III— Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV— Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e
- V— Contratação de hora extra.

Art. 42 Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I— Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
- II— Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;



- III – Exoneração dos servidores não estáveis; e
- IV – Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Parágrafo Único. O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

### **Seção VIII – Da Dívida e do Endividamento Municipal**

Art. 43 A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 44 A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo Único. Equipara-se à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

Art. 45 A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.

### **Seção IX – Dos Limites da Dívida Pública Municipal**

Art. 46 Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita



Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

Art. 47 A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Art. 48 Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

#### **Seção X – Da Recondução da Dívida Pública Municipal aos Limites**

Art. 49 Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Art. 50 No período em que perdurar o excesso, o Município:

- I– Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
- II– Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Art. 51 Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

#### **Seção XI – Das Disponibilidades de Caixa e Bancos**

Art. 52 As disponibilidades de caixa e bancos do Poder Executivo, inclusive contas vinculadas provenientes de convênios e outros deverão ser aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação pertinente à matéria.



Art. 53 As disponibilidades de caixa e Bancos do Regime de Previdências Social Próprio - RPPS, caso seja criado, ficarão depositadas em conta separadas das demais disponibilidades do ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação específica e pertinente à referida matéria.

### **Seção XII – Da Preservação do Patrimônio Público**

Art. 54 A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.

Art. 55 A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

Art. 56 O ato de desapropriação de imóveis, mediante prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial no valor da indenização, dependerá de autorização legislativa específica nos termos do artigo 98 da LOMB.

### **Seção XIII – Da Transparência na Gestão Fiscal**

Art. 57 São instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- I– O Plano Plurianual;
- II– A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III– A Lei Orçamentária Anual;
- IV– As Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios;
- V– O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- VI– O Relatório de Gestão Fiscal.



Art. 58 A transparéncia na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 60 Os instrumentos de transparéncia na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

#### **Seção XIV – Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 61 As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2022 - 2025, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para os desenvolvimentos:

- I– Econômico;
- II– Administrativo;
- III– Social;
- IV– Da Saúde;
- V– Educacional;
- VI– Alimentar;
- VII– Cultural e Turístico;
- VIII– Urbanístico;
- IX– De Saneamento;
- X– De Meio Ambiente;
- XI– De Agricultura;
- XII– De Rodovias;
- XIII– De Esportes e Lazer; e
- XIV– Previdenciário.



## **CAPITULO IV**

### **DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS PARA O EXERCÍCIO**

Art. 62 A descrição dos programas governamentais e metas para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo V que integra e acompanha esta Lei.

## **CAPITULO V**

### **DAS UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Art. 63 A descrição das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo VI, dos relatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que integram e acompanham esta Lei.

## **CAPITULO VI**

### **DOS DEMONSTRATIVOS DE METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 64 As Metas Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 são descritas no Anexo II, e obedecem às disposições constantes das Regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 65 Os Riscos Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 são descritos no Anexo II e obedecem à disposição constante das Regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

## **CAPITULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 66 O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 67 A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.

Art. 68 A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 69 Na ocorrência de calamidade pública, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação será suspenso à contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

Art. 70 O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal de Bofete no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município, ou em outro prazo desde que aprovado pelo próprio órgão.

Art. 71 Constará do projeto da Lei Orçamentária Anual os dispostos na Lei Federal nº 4320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores.

Art. 72 O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 73 O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 74 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, toda a movimentação contábil e financeira do mês anterior, para fins de



consolidação no orçamento programa do município em atendimento a Portaria STN nº 339/2001 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 30 de Agosto de 2023.

**Claudécio José Eburneo**  
Prefeito Municipal



**Projeto de Lei Nº 18/2023**  
de 30 de Agosto de 2023

**JUSTIFICATIVA**

Estamos enviando para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2024, sendo seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:

- Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária e de pessoal.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do orçamento do ano 2024 que ora apresentamos, está adequada aos termos de toda a legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/00).

A LDO 2024 está estruturada conforme o novo regramento estabelecido pela LC 101/00, portanto as metas englobam as previsões do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 30 de Agosto de 2023.

**Claudécio José Eburneo**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOFETE**

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56

**CÓDIGO DE ACESSO**

75A173D0E05C45AB89E3B264C5E891E2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 30/08/2023 16:03:49  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.598-17  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75A173D0E05C45AB89E3B264C5E891E2>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

Page 1 of 7

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
<b>0001</b>	<b>CÂMARA</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	20	20
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	239	456
UNIDADE	UN	UNIDADE	21	71
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	28,4	24,21
<b>0002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	4	4
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	16,45	58,79
<b>0003</b>	<b>JUNTA DE SERVIÇO MILITAR</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	1	1
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	12,5	62,5
<b>0004</b>	<b>JURÍDICO</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	2	2
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	32,17	3,5
<b>0005</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	1	1
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	32,86	32,86
<b>0006</b>	<b>COMUNICAÇÃO</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	1	1
UNIDADE	UN	UNIDADE	7	7
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	46,81	17,73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

Page 2 of 7

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
<b>0007</b>	<b>HABITAÇÃO</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	1	1
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	24,51	25,49
<b>0008</b>	<b>ENGENHARIA</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	2	2
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	25	25
<b>0009</b>	<b>PLANEJAMENTO</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	1	1
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	30,17	8,52
<b>0010</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	5	5
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	24,93	27,78
<b>0011</b>	<b>COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO</b>			
Indicador				
SERVIDORES	UN	UNIDADE	6	6
UNIDADE	UN	UNIDADE	7	7
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	38,62	38,01
<b>0012</b>	<b>OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>			
Indicador				
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	29,51	25,09
<b>0013</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>			
Indicador				
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	22,94	8,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

Page 3 of 7

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição		
<b>0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
UNIDADE	UN	UNIDADE	Indice Recente      Indice Futuro 11                  11
SERVIDORES	UN	UNIDADE	14                  14
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	25                  25
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	34,12            22,13
<b>0015 PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	Indice Recente      Indice Futuro 61                  0
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	17,96            46,12
<b>0016 PROTEÇÃO SOCIAL - DEFICIENTES</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	Indice Recente      Indice Futuro 24,71            24,94
<b>0017 PROTEÇÃO SOCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	Indice Recente      Indice Futuro 17,29            48,13
<b>0018 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	Indice Recente      Indice Futuro 25                  25
<b>0019 CONTABILIDADE</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
UNIDADE	UN	UNIDADE	Indice Recente      Indice Futuro 4                  4
SERVIDORES	UN	UNIDADE	6                  6
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	33,49            22,33
<b>0020 TESOURARIA</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
SERVIDORES	UN	UNIDADE	Indice Recente      Indice Futuro 3                  3
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	16,2             50,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

Page 4 of 7

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
<b>0021</b>	<b>TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECADAÇÃO</b>			
Indicador SERVIDORES	UN	UNIDADE	6	6
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	25	24,28
<b>0022</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>			
Indicador +	%	PERCENTUAL	25	25
<b>0023</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
Indicador SERVIDORES	UN	UNIDADE	22	22
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	28,06	33,26
<b>0024</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
Indicador SERVIDORES	UN	UNIDADE	3	3
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	200	200
UNIDADE	UN	UNIDADE	500	500
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	23,4	26,75
<b>0025</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>			
Indicador SERVIDORES	UN	UNIDADE	100	100
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	200	200
UNIDADE	UN	UNIDADE	500	500
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	15,33	53,33

Assinado por 1 pessoa: ERICK ALVES DE CASTRO  
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B13141965D734372B54C6CF90C48EB63





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

Page 5 of 7

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição		
<b>0026</b>	<b>FUNDEB</b>		
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
UNIDADE	UN	UNIDADE	Indice Recente 5 Indice Futuro 5
SERVIDORES	UN	UNIDADE	116 116
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	24,88 24,45
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	497,6 516
<b>0027</b>	<b>CULTURA E TURISMO</b>		
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
SERVIDORES	UN	UNIDADE	Indice Recente 4 Indice Futuro 4
UNIDADE	UN	UNIDADE	7 7
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	24,62 25,13
<b>0028</b>	<b>FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES</b>		
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	Indice Recente 18,8 Indice Futuro 43,61
<b>0029</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>		
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
SERVIDORES	UN	UNIDADE	Indice Recente 6 Indice Futuro 6
UNIDADE	UN	UNIDADE	7 7
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	482,5 16,5
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	18,12 42,1
<b>0030</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	
SERVIDORES	UN	UNIDADE	Indice Recente 89 Indice Futuro 89
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	23,73 35,47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

Page 6 of 7

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>			
<b>0031</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	Indice Recente	Indice Futuro
			580	40
UNIDADE	UN	UNIDADE	100	100
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	27,1	18,68
<b>0032</b>	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	Indice Recente	Indice Futuro
			500	0
SERVIDORES	UN	UNIDADE	5	5
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	18,6	43,95
<b>0033</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	Indice Recente	Indice Futuro
			26,92	19,23
<b>0034</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
UNIDADE	UN	UNIDADE	Indice Recente	Indice Futuro
			0	1
SERVIDORES	UN	UNIDADE	54	54
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	16,57	56,27
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	720	1129,83
<b>0035</b>	<b>SERVIÇOS RURAIS</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	Indice Recente	Indice Futuro
			16,84	38,17
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	18,18	18,18
<b>0036</b>	<b>MEIO AMBIENTE</b>			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
SERVIDORES	UN	UNIDADE	Indice Recente	Indice Futuro
			2	2
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	20,34	38,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

Page 7 of 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição				
<b>0037</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		25	25
<b>0038</b>	<b>AGRICULTURA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SERVIDORES	UN	UNIDADE		3	3
UNIDADE	UN	UNIDADE		7	7
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		26,56	46,09
<b>0039</b>	<b>DESENVOLVIMENTO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SERVIDORES	UN	UNIDADE		8	8
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS		500	0
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		10,89	67,32
<b>0040</b>	<b>SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
UNIDADE	UN	UNIDADE		12	12
SERVIDORES	UN	UNIDADE		12	12
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		37	55,67
<b>0041</b>	<b>DEFESA CIVIL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		25	25
<b>0042</b>	<b>TRANSPORTE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SERVIDORES	UN	UNIDADE		1	1
UNIDADE	UN	UNIDADE		3	5
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		25	25
<b>0099</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		25,09	26,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 1 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição								
<b>0001 CÂMARA</b>									
<b>Metas</b>									
<i>Indicadores</i>									
METROS QUADRADOS		M2	METROS QUADRADOS	Indice Recente	Indice Futuro				
PERCENTUAL		%	PERCENTUAL	239	456				
SERVIDORES		UN	UNIDADE	28,4	24,21				
UNIDADE		UN	UNIDADE	20	20				
UNIDADE				21	71				
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>				
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE								
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
<hr/> <b>3 DESPESAS CORRENTES</b> <hr/>									
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE								
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
1005	CONST. AMPL. E REFORMAS - INSTALAÇÃO DE ELEVADOR								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
<hr/> <b>4 DESPESAS DE CAPITAL</b> <hr/>									
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE								
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
2001	MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
<hr/> <b>3 DESPESAS CORRENTES</b> <hr/>									





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 2 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE	9	388.700,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL		
2002	SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		

**3 DESPESAS CORRENTES**

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE	20	1.538.002,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL		
2048	MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		

**3 DESPESAS CORRENTES**

**Total Geral do Programa:** 3.024.552,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 3 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0002	GABINETE DO PREFEITO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	16,45
SERVIDORES	UN	UNIDADE	4

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					58,79	361.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO						
2003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração						
122	Administração Geral						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					4	516.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO						
2049	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração						
122	Administração Geral						

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 877.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 4 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	12,5
SERVIDORES	UN	UNIDADE	1

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					62,5	10.000,00
020201	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						
2004	MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						
04	Administração						
122	Administração Geral						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	66.000,00
020201	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						
2050	MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						
04	Administração						
122	Administração Geral						

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 76.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 5 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0004	JURÍDICO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	32,17
SERVIDORES	UN	UNIDADE	2

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					3,5	37.000,00
	020202	JURÍDICO					
	2005	MANUT. DO JURÍDICO					
		04	Administração				
		122	Administração Geral				

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	383.000,00
	020202	JURÍDICO					
	2051	MANUT. DO JURÍDICO					
		04	Administração				
		122	Administração Geral				

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 420.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 6 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição								
<b>0005 CONTROLE INTERNO</b>									
<b>Metas</b>									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		32,86	32,86				
SERVIDORES	UN	UNIDADE		1	1				
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE								
020203	CONTROLE INTERNO								
2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE								
020203	CONTROLE INTERNO								
2052	MANUT. DO CONTROLE INTERNO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
3 DESPESAS CORRENTES									
<b>Total Geral do Programa:</b>					<b>182.000,00</b>				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 7 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0006	COMUNICAÇÃO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	46,81
SERVIDORES	UN	UNIDADE	1
UNIDADE	UN	UNIDADE	7

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	17.000,00
	020204	COMUNICAÇÃO					
	1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
	04	Administração					
	131	Comunicação Social					

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					17,73	50.000,00
	020204	COMUNICAÇÃO					
	2007	MANUT. DA COMUNICAÇÃO					
	04	Administração					
	131	Comunicação Social					

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	157.000,00
	020204	COMUNICAÇÃO					
	2053	MANUT. DA COMUNICAÇÃO					
	04	Administração					
	131	Comunicação Social					

**3 DESPESAS CORRENTES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 8 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Total Geral do Programa: 224.000,00

**Programa Descrição**

**0007 HABITAÇÃO**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	
SERVIDORES	UN	UNIDADE	
		24,51	25,49
		1	1

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					25,49	26.000,00
020205	HABITAÇÃO	2008	MANUT. DA HABITAÇÃO				
		16	Habitação				
		482	Habitação Urbana				

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	89.000,00
020205	HABITAÇÃO	2054	MANUT. DA HABITAÇÃO				
		16	Habitação				
		482	Habitação Urbana				

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 115.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 9 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0008	ENGENHARIA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	25
SERVIDORES	UN	UNIDADE	2

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					25	36.000,00
	020301	ENGENHARIA	2009	MANUT. DA ENGENHARIA			
			19	Ciência e Tecnologia			
			572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia			

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					2	173.000,00
	020301	ENGENHARIA	2055	MANUT. DA ENGENHARIA			
			19	Ciência e Tecnologia			
			572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia			

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 209.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 10 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0009	PLANEJAMENTO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	30,17
SERVIDORES	UN	UNIDADE	1

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					8,52	35.000,00
	020302	PLANEJAMENTO	2010	MANUT. DO PLANEJAMENTO			
			04	Administração			
			121	Planejamento e Orçamento			

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	174.000,00
	020302	PLANEJAMENTO	2056	MANUT. DO PLANEJAMENTO			
			04	Administração			
			121	Planejamento e Orçamento			

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 209.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 11 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição								
<b>0010 RECURSOS HUMANOS</b>									
<b>Metas</b>									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		24,93	27,78				
SERVIDORES	UN	UNIDADE		5	5				
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE								
020303	RECURSOS HUMANOS								
2011	MANUT. DO RECURSOS HUMANOS								
04	Administração								
122	Administração Geral								
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE								
020303	RECURSOS HUMANOS								
2057	MANUT. DOS RECURSOS HUMANOS								
04	Administração								
122	Administração Geral								
3 DESPESAS CORRENTES									
<b>Total Geral do Programa:</b>					<b>1.933.000,00</b>				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 12 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

**Programa Descrição**

**0011 COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	38,62
SERVIDORES	UN	UNIDADE	6
UNIDADE	UN	UNIDADE	7

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	17.000,00
020304	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO						
1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
04	Administração						
122	Administração Geral						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					38,01	187.000,00
020304	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO						
2012	MANUT. DO COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO						
04	Administração						
122	Administração Geral						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					6	558.000,00
020304	COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO						
2058	MANUT. DO COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO						
04	Administração						
122	Administração Geral						

**3 DESPESAS CORRENTES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 13 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

---

**Total Geral do Programa:**

**762.000,00**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 14 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
<b>0012 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>	

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	29,51	25,09

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					27,03	600.000,00
	020305	ENCARGOS ESPECIAIS					
		2013	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
		28	Encargos Especiais				
			843	Serviço da Dívida Interna			

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					18,18	400.000,00
	020305	ENCARGOS ESPECIAIS					
		2014	PRECATÓRIOS				
		28	Encargos Especiais				
			843	Serviço da Dívida Interna			

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					27,85	1.100.000,00
	020305	ENCARGOS ESPECIAIS					
		2015	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				
		28	Encargos Especiais				
			843	Serviço da Dívida Interna			

**3 DESPESAS CORRENTES**

**Total Geral do Programa:** 2.100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 15 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

**Programa Descrição**

**0013 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**Metas**

<i>Indicadores</i> PERCENTUAL	<i>Unidade de Medida</i> %	<i>Indice Recente</i> 22,94	<i>Indice Futuro</i> 8,66
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------------------

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					8,66	20.000,00
020401	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
2016	MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 16 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0014	ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	25
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	34,12
SERVIDORES	UN	UNIDADE	14
UNIDADE	UN	UNIDADE	11

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					11	17.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					25	50.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1007	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					43,99	406.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2017	MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						

**3 DESPESAS CORRENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 17 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	14	853.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2059	MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		

**3 DESPESAS CORRENTES**

---

**Total Geral do Programa:** 1.326.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 18 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0015	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	61
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	17,96

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					46,12	95.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2018	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO						
08	Assistência Social						
241	Assistência ao Idoso						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					55,56	150.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2047	PROTEÇÃO SOCIAL - CASA DO IDOSO						
08	Assistência Social						
241	Assistência ao Idoso						

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 245.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 19 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição					
<b>0016 PROTEÇÃO SOCIAL - DEFICIENTES</b>						
<b>Metas</b>						
<i>Indicadores</i>						
PERCENTUAL		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
		%	PERCENTUAL	24,71	24,94	
<b>Ações</b>						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					24,94
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					212.000,00
2019	PROTEÇÃO SOCIAL - DEFICIENTES					
08	Assistência Social					
242	Assistência ao Portador de Deficiência					
3 DESPESAS CORRENTES						
Total Geral do Programa:						212.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 20 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição					
<b>0017 PROTEÇÃO SOCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE</b>						
<b>Metas</b>						
<i>Indicadores</i>						
PERCENTUAL		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
		%	PERCENTUAL	17,29	48,13	
<b>Ações</b>						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					48,13
020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					103.000,00
2020	PROTEÇÃO SOCIAL - CRIANÇA/ADOLESCENTE					
08	Assistência Social					
243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
3 DESPESAS CORRENTES						
Total Geral do Programa:						<b>103.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 21 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

**Programa Descrição**

**0018 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Metas**

<i>Indicadores</i> PERCENTUAL	<i>Unidade de Medida</i> %	<i>Indice Recente</i> 25	<i>Indice Futuro</i> 25
----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------------------------

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					25	52.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
2021	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 52.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 22 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

Programa	Descrição
0019	CONTABILIDADE

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	33,49
SERVIDORES	UN	UNIDADE	6
UNIDADE	UN	UNIDADE	4

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					4	17.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
		04	Administração				
		123	Administração Financeira				

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					22,33	48.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		2022	MANUT. DA CONTABILIDADE				
		04	Administração				
		123	Administração Financeira				

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					6	571.000,00
	020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
		2060	MANUT. DA CONTABILIDADE				
		04	Administração				
		123	Administração Financeira				

**3 DESPESAS CORRENTES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 23 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

**Total Geral do Programa:** 636.000,00

**Programa Descrição**

**0020 TESOURARIA**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PERCENTUAL	% PERCENTUAL	16,2	50,93
SERVIDORES	UN UNIDADE	3	3

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					50,93	110.000,00
020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
2023	MANUT. DA TESOURARIA						
04	Administração						
123	Administração Financeira						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					3	426.000,00
020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
2061	MANUT. DA TESOURARIA						
04	Administração						
123	Administração Financeira						

**3 DESPESAS CORRENTES**

**Total Geral do Programa:** 536.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 24 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

**Programa Descrição**

**0021 TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECADAÇÃO**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	25
SERVIDORES	UN	UNIDADE	6

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					24,28	235.000,00
020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
2024	MANUT. DO TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECADAÇÃO						
04	Administração						
129	Administração de Receitas						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					6	221.000,00
020601	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
2062	MANUT. DO TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECADAÇÃO						
04	Administração						
129	Administração de Receitas						

**3 DESPESAS CORRENTES**

**Total Geral do Programa:** 456.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 25 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição					
0022	MERENDA ESCOLAR					
<b>Metas</b>						
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
+ %		%	PERCENTUAL	25	25	
<b>Ações</b>						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					Meta
020701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR					25
2025	MERENDA ESCOLAR					1.500.000,00
12	Educação					
306	Alimentação e Nutrição					
3 DESPESAS CORRENTES						
Total Geral do Programa:						1.500.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 26 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição								
<b>0023 TRANSPORTE ESCOLAR</b>									
<b>Metas</b>									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL		28,06	33,26				
SERVIDORES	UN	UNIDADE		22	22				
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE								
020702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR								
2026	TRANSPORTE ESCOLAR								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
 3 DESPESAS CORRENTES									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE								
020702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR								
2063	TRANSPORTE ESCOLAR								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
 3 DESPESAS CORRENTES									
<b>Total Geral do Programa:</b>					<b>5.353.000,00</b>				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 27 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0024	ENSINO FUNDAMENTAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	200
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	23,4
SERVIDORES	UN	UNIDADE	3
UNIDADE	UN	UNIDADE	500

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					500	400.000,00
020703	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL						
1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					200	500.000,00
020703	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL						
1008	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					26,75	2.020.000,00
020703	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL						
2027	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						

**3 DESPESAS CORRENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 28 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	3	28.000,00
020703	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		
2064	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		

**3 DESPESAS CORRENTES**

---

**Total Geral do Programa:** 2.948.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 29 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0025	ENSINO INFANTIL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	200
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	15,33
SERVIDORES	UN	UNIDADE	100
UNIDADE	UN	UNIDADE	500

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					500	400.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL						
1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
12	Educação						
365	Educação Infantil						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	40	100.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL		
1010	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO ROSA		
12	Educação		
365	Educação Infantil		

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	76	190.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL		
1012	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESCOLA MARLENE		
12	Educação		
365	Educação Infantil		

**4 DESPESAS DE CAPITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 30 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	4	10.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL		
1013	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO PRÉDIO DA 9 DE JULHO		
12	Educação		
365	Educação Infantil		

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	40	100.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL		
1014	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA CRECHE ESCOLA		
12	Educação		
365	Educação Infantil		

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	40	100.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL		
1015	CONST. AMPL. E REFORMAS - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BENEDITO DE OLIVEIRA E SILVA		
12	Educação		
365	Educação Infantil		

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	53,33	160.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL		
2028	MANUT. DO ENSINO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		

**3 DESPESAS CORRENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 31 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	100	2.678.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL		
2065	MANUT. DO ENSINO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		

**3 DESPESAS CORRENTES**

---

**Total Geral do Programa:** 3.738.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 32 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0026	FUNDEB

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	497,6
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	24,88
SERVIDORES	UN	UNIDADE	116
UNIDADE	UN	UNIDADE	5

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					5	200.000,00
	020705	FUNDEB	1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
			12	Educação			
			361	Ensino Fundamental			

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE		516	1.290.000,00
	020705	FUNDEB		
		1016	CONST. AMPL. E REFORMAS - AMPL. DA ESCOLA DA ALPES DA CASTELO	
		12	Educação	
		361	Ensino Fundamental	

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE		24,45	1.334,00
	020705	FUNDEB		
		2029	MANUT. DO FUNDEB	
		12	Educação	
		361	Ensino Fundamental	

**3 DESPESAS CORRENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 33 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	116	11.710.000,00
020705	FUNDEB		
2066	MANUT. DO FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		

**3 DESPESAS CORRENTES**

**Total Geral do Programa:** **13.201.334,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 34 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

Programa	Descrição
0027	CULTURA E TURISMO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	24,62
SERVIDORES	UN	UNIDADE	4
UNIDADE	UN	UNIDADE	7

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	10.000,00
	020801	CULTURA E TURISMO					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
		13	Cultura				
		392	Difusão Cultural				

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					25,13	50.000,00
	020801	CULTURA E TURISMO					
		2030	MANUT. DA CULTURA E TURISMO				
		13	Cultura				
		392	Difusão Cultural				

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					25,81	16.000,00
	020801	CULTURA E TURISMO					
		2031	CONSÓRCIO PÓLO CUESTA				
		23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo				

**3 DESPESAS CORRENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 35 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE		4	223.000,00
020801	CULTURA E TURISMO			
2067	MANUT. DA CULTURA E TURISMO			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			

**3 DESPESAS CORRENTES**

**Total Geral do Programa:** 299.000,00

**Programa Descrição**

**0028 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES**

**Metas**

<i>Indicadores</i> PERCENTUAL	<i>Unidade de Medida</i> %	<i>Indice Recente</i> 18,8	<i>Indice Futuro</i> 43,61
----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orgam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					43,61	580.000,00
020901	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES						
2032	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES						
27	Desporto e Lazer						
813	Lazer						

**3 DESPESAS CORRENTES**

**Total Geral do Programa:** 580.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Page 36 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0029	ESPORTE E LAZER

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	482,5
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	18,12
SERVIDORES	UN	UNIDADE	6
UNIDADE	UN	UNIDADE	7

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	17.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER						
1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
27	Desporto e Lazer						
812	Desporto Comunitário						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					16,5	33.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER						
1020	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO GINÁSIO						
27	Desporto e Lazer						
812	Desporto Comunitário						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					42,1	381.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER						
2033	MANUT. DO ESPORTE E LAZER						
27	Desporto e Lazer						
812	Desporto Comunitário						

**3 DESPESAS CORRENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 37 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	6	364.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER		
2068	MANUT. DO ESPORTE E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		

**3 DESPESAS CORRENTES**

---

**Total Geral do Programa:** 795.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 38 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0030	ATENÇÃO BÁSICA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	23,73
SERVIDORES	UN	UNIDADE	89

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					35,47	6.934.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA						
2034	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					89	8.445.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA						
2069	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 15.379.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 39 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição						
<b>0031 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>							
<b>Metas</b>							
<i>Indicadores</i>							
METROS QUADRADOS	<i>Unidade de Medida</i>						
M2	METROS QUADRADOS						
PERCENTUAL	<i>Indice Recente</i>						
%	PERCENTUAL						
UNIDADE	<i>Indice Futuro</i>						
UN	UNIDADE						
<b>Ações</b>							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	100.000,00
021002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL						
1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
<hr/>							
<b>4 DESPESAS DE CAPITAL</b>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					40	100.000,00
021002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL						
1025	CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESF EMENEGILDA						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
<hr/>							
<b>4 DESPESAS DE CAPITAL</b>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					18,68	1.565.000,00
021002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL						
2035	MANUT. DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						

**3 DESPESAS CORRENTES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 40 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Total Geral do Programa: 1.765.000,00

**Programa Descrição**

**0032 VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	500
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	18,6
SERVIDORES	UN	UNIDADE	5

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					43,95	189.000,00
021003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
2036	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE						
10	Saúde						
304	Vigilância Sanitária						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					5	311.000,00
021003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
2070	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE						
10	Saúde						
304	Vigilância Sanitária						

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 500.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 41 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

**Programa Descrição**

**0033 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Metas**

<i>Indicadores</i> PERCENTUAL	<i>Unidade de Medida</i> %	<i>Indice Recente</i> 26,92	<i>Indice Futuro</i> 19,23
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					19,23	25.000,00
021003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
2037	MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
10	Saúde						
305	Vigilância Epidemiológica						

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 25.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 42 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0034	SERVIÇOS URBANOS

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	720
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	16,57
SERVIDORES	UN	UNIDADE	54

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1113,33	167.000,00
	021101	SERVIÇOS URBANOS					
		1027	PAVIMENTAÇÃO, CALÇAM.	DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES			
		15	Urbanismo				
		451	Infra-Estrutura Urbana				

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					56,27	2.017.000,00
	021101	SERVIÇOS URBANOS					
		2038	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS				
		15	Urbanismo				
		452	Serviços Urbanos				

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					54	2.996.448,00
	021101	SERVIÇOS URBANOS					
		2071	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS				
		15	Urbanismo				
		452	Serviços Urbanos				

**3 DESPESAS CORRENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 43 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

**Total Geral do Programa:** **5.180.448,00**

**Programa Descrição**

**0035 SERVIÇOS RURAIS**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
METROS QUADRADOS	M2 METROS QUADRADOS	18,18	18,18
PERCENTUAL	% PERCENTUAL	16,84	38,17

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					18,18	100.000,00
021102	SERVIÇOS RURAIS						
1028	PAVIMENTAÇÃO, CALÇAM. DE VIAS PÚBLICAS RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES						
20	Agricultura						
606	Extensão Rural						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					38,17	1.217.000,00
021102	SERVIÇOS RURAIS						
2039	MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS						
20	Agricultura						
606	Extensão Rural						

**3 DESPESAS CORRENTES**

**Total Geral do Programa:** **1.317.000,00**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 44 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição						
0036	MEIO AMBIENTE						
<b>Metas</b>							
<i>Indicadores</i>							
PERCENTUAL	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro				
SERVIDORES	%	PERCENTUAL	20,34	38,98			
SERVIDORES	UN	UNIDADE	2	2			
<b>Ações</b>							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					38,98	46.000,00
021201	MEIO AMBIENTE						
2040	MANUT. DO MEIO AMBIENTE						
18	Gestão Ambiental						
542	Controle Ambiental						
3 DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					2	151.000,00
021201	MEIO AMBIENTE						
2072	MANUT. DO MEIO AMBIENTE						
18	Gestão Ambiental						
542	Controle Ambiental						
3 DESPESAS CORRENTES							
Total Geral do Programa:							197.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 45 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
		PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	
<b>0037 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>					
<b>Metas</b>					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE				
021202	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
2041	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
17	Saneamento				
512	Saneamento Básico Urbano				
3 DESPESAS CORRENTES					
Total Geral do Programa:					3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 46 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

Programa	Descrição
0038	AGRICULTURA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	26,56
SERVIDORES	UN	UNIDADE	3
UNIDADE	UN	UNIDADE	7

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					7	17.000,00
	021301	AGRICULTURA					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
		20	Agricultura				
		606	Extensão Rural				

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					46,09	118.000,00
	021301	AGRICULTURA					
		2042	MANUT. DA AGRICULTURA				
		20	Agricultura				
		606	Extensão Rural				

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					3	226.000,00
	021301	AGRICULTURA					
		2073	MANUT. DA AGRICULTURA				
		20	Agricultura				
		606	Extensão Rural				

**3 DESPESAS CORRENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 47 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Total Geral do Programa: 361.000,00

**Programa Descrição**

**0039 DESENVOLVIMENTO**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
METROS QUADRADOS	M2	METROS QUADRADOS	500
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	10,89
SERVIDORES	UN	UNIDADE	8

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					67,32	173.000,00
021302	DESENVOLVIMENTO						
2044	MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO						
23	Comércio e Serviços						
691	Promoção Comercial						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					8	508.000,00
021302	DESENVOLVIMENTO						
2074	MANUT. DO DESENVOLVIMENTO						
23	Comércio e Serviços						
691	Promoção Comercial						

**3 DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa: 681.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 48 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0040	SEGURANÇA E TRÂNSITO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	37
SERVIDORES	UN	UNIDADE	12
UNIDADE	UN	UNIDADE	12

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					12	300.000,00
021401	SEGURANÇA						
1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
06	Segurança Pública						
181	Policamento						

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					55,67	167.000,00
021401	SEGURANÇA						
2044	MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO						
06	Segurança Pública						
181	Policamento						

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					12	639.000,00
021401	SEGURANÇA						
2075	MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO						
06	Segurança Pública						
181	Policamento						

**3 DESPESAS CORRENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 49 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

**Total Geral do Programa:** 1.106.000,00

**Programa Descrição**

**0041 DEFESA CIVIL**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PERCENTUAL	% PERCENTUAL	25	25

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					25	11.000,00
021402	DEFESA CIVIL						
2045	MANUT. DA DEFESA CIVIL						
06	Segurança Pública						
182	Defesa Civil						

**3 DESPESAS CORRENTES**

**Total Geral do Programa:** 11.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 50 of 51

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0042	TRANSPORTE

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	25
SERVIDORES	UN	UNIDADE	1
UNIDADE	UN	UNIDADE	3

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					5	17.000,00
	021501	TRANSPORTE					
		1002	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
		26	Transporte				
		782	Transporte Rodoviário				

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					25	17.000,00
	021501	TRANSPORTE					
		2046	MANUT. DO TRANSPORTE				
		26	Transporte				
		782	Transporte Rodoviário				

**3 DESPESAS CORRENTES**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					1	26.000,00
	021501	TRANSPORTE					
		2076	MANUT. DO TRANSPORTE				
		26	Transporte				
		782	Transporte Rodoviário				

**3 DESPESAS CORRENTES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 51 of 51

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

**Total Geral do Programa:** 60.000,00

**Programa Descrição**

**0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Metas**

<i>Indicadores</i> PERCENTUAL	<i>Unidade de Medida</i> %	<i>Indice Recente</i> 25,09	<i>Indice Futuro</i> 26,16
----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

**Ações**

<i>Entidade</i> 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	<i>Unid.Orçam.</i> 029999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<i>Proj.Ativ.</i> 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<i>Função</i> 99 Reserva de Contingência	<i>SubFunção</i> 999 Reserva de Contingência Geral	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i> 26,16	<i>Valor</i> 73.000,00
--	--	---	---	---	------------------	----------------------	---------------------------

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Total Geral do Programa:** 73.000,00

**Total Geral da LDO:** 68.790.334,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

Page 1 of 1

**Lei: 18, Data: 30/08/2023**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

2024

assinaturas/B13141965D734372B54

Assinado por 1 pessoa: ERICK ALVES DE CASTRO  
 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas>

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.936.629,15	65.273.513,28	1.509.702.870,00000	2.264.554.305,00000	70.348.379,48	67.851.012,01	7.034.837.948,00000	104.93830	73.162.314,66	70.235.822,07	7.316.231.466,00000	104.93830
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	64.278.404,88	61.758.691,41	1.428.408.997,33330	2.142.613.496,00000	66.560.288,25	64.197.398,02	6.656.028.825,00000	99.28760	69.222.699,78	66.453.791,79	6.922.269.978,00000	99.28760
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	61.694.975,36	59.276.532,33	1.370.999.452,44440	2.056.499.178,66670	63.885.146,99	61.617.224,27	6.388.514.699,00000	95.29710	66.440.552,87	63.782.930,75	6.644.055.287,00000	95.29710
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	60.829.053,49	58.444.554,59	1.351.756.744,22220	2.027.635.116,33330	62.988.484,89	60.752.393,67	6.298.848.489,00000	93.95960	65.508.024,28	62.887.703,31	6.550.802.428,00000	93.95960
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.449.351,39	3.314.136,82	76.652.253,11110	114.978.379,66670	3.571.803,36	3.445.004,35	357.180.336,00000	5.32800	3.714.675,50	3.566.088,48	371.467.550,00000	5.32800
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.449.351,39	3.314.136,82	76.652.253,11110	114.978.379,66670	3.571.803,36	3.445.004,35	357.180.336,00000	5.32800	3.714.675,50	3.566.088,48	371.467.550,00000	5.32800
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Data/hora da emissão: 30/ago/2023 09h e 26m"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

Page 1 of 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.364.266,03	65.252.130,40	29,56	56.000.000,00	-14,18	67.936.629,15	21,32	70.348.379,48	3,55	73.162.314,66	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	50.111.769,48	61.738.459,94	23,20	53.200.000,00	-13,83	64.278.404,88	20,82	66.560.288,25	3,55	69.222.699,78	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.312.354,19	54.874.164,26	6,94	56.000.000,00	2,05	61.694.975,36	10,17	63.885.146,99	3,55	66.440.552,87	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.695.342,44	54.042.459,07	15,73	53.200.000,00	-1,56	60.829.053,49	14,34	62.988.484,89	3,55	65.508.024,28	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.416.427,04	7.696.000,87	125,26	0,00	0,00	3.449.351,39	0,00	3.571.803,36	3,55	3.714.675,50	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.416.427,04	7.696.000,87	125,26	0,00	0,00	3.449.351,39	0,00	3.571.803,36	3,55	3.714.675,50	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.879,79	11.289,96	3,77	11.685,11	3,50	12.094,08	3,50	11.664,74	-3,55	11.198,15	-4,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-9.784.364,64	-11.269.866,71	15,18	-10.712.008,31	-4,95	-10.292.097,58	-3,92	-9.926.728,12	-3,55	-9.529.658,99	-4,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.400.000,00	42.350.000,00	-0,12	50.365.508,77	18,93	65.273.513,28	29,60	67.851.012,01	3,95	70.235.822,07	3,51
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	42.089.198,00	0,00	0,00	49.606.793,50	0,00	61.758.691,41	24,50	64.197.398,02	3,95	66.453.791,79	3,51
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.400.000,00	42.350.000,00	-0,12	51.313.620,32	21,17	59.276.532,33	15,52	61.617.224,27	3,95	63.782.930,75	3,51
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	41.238.003,50	0,00	0,00	50.761.982,40	0,00	58.444.554,59	15,13	60.752.393,67	3,95	62.887.703,31	3,51
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	851.194,50	0,00	0,00	-1.155.188,90	0,00	3.314.136,81	-386,89	3.445.004,34	3,95	3.566.088,48	3,51
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	851.194,50	0,00	0,00	-1.155.188,90	0,00	3.314.136,81	-386,89	3.445.004,34	3,95	3.566.088,48	3,51
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.879,79	10.866,59	-0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-8.638.730,93	-8.628.245,67	-0,12	10.813,53	-100,13	10.761,78	-0,48	10.336,69	-3,95	9.973,87	-3,51
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	-8.586.123,89	0,00	-8.545.026,93	-0,48	-8.207.498,37	-3,95	-7.919.415,17	-3,51

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Data/hora da emissão: 30/ago/2023 09h e 36m"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

Page 1 of 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020
Patrimônio/Capital	83.378.925,94	100,000	71.147.428,21	100,000	62.369.569,43
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>83.378.925,94</b>	<b>100,00</b>	<b>71.147.428,21</b>	<b>100,00</b>	<b>62.369.569,43</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Data/hora da emissão: 30/ago/2023 09h e 37m"

**MUNICÍPIO DE BOFETE**

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56

**CÓDIGO DE ACESSO**

B13141965D734372B54C6CF90C48EB63

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ERICK ALVES DE CASTRO em 30/08/2023 12:52:38  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.958-84  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B13141965D734372B54C6CF90C48EB63>